



Blumenau (SP), 13 de julho de 2020.

A
PREFEITURA DO ARACATI
SECRETARIA DE SAÚDE
ARACATI - CE

REF.: IMPUGNAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103017/2020 – PE**

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado Helicoidal de 64 cortes para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED - Secretaria de Saúde – CE, conforme a quantidade e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência Anexo 1 A do edital.

A empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0013-54, vem **tempestivamente**, nos termos do Art. 41º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ainda nas disposições da Lei Federal 10.520/02, **IMPUGNAR** dos termos do edital da licitação em epígrafe, visando revisar o edital e a especificação técnica do Anexo 1 A – Termo de Referência - Item 01 APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 64 CANAIS

I DO PREÂMBULO

Constitui objeto deste Pregão Eletrônico, a Aquisição de Tomógrafo Computadorizado Helicoidal de 64 cortes para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED - Secretaria de Saúde – CE conforme a quantidade e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência Anexo 1 A do edital.

II DA SÍNTESE DOS FATOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisarmos as especificações técnicas presentes do objeto – Anexo 1 A – Termo de Referência - Item 01 - Aparelhos de Tomografia Computadorizada 64 Canais, verificamos que na descrição deste, constam necessidades de alterações.

Convém, ainda, ressaltar, que a descrição do edital restringe a participação das empresas, uma vez que contém itens que não podem ser atendidas sendo necessárias alterações e revisões para que todas as empresas possam participar deste pleito, consagrando, assim, os princípios de Isonomia, Competitividade e Igualdade, presente nos certames públicos e nas legislações pertinentes.

III RAZÕES DA IMPUGNANTE

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos a necessidade do processamento de retificações, pois o consta um suposto direcionamento ao equipamento da empresa Siemens - Healthineers, conforme segue:

Texto sugere direcionamento a Siemens Somatom Go.Up
(<https://www.siemens-healthineers.com/br/computed-tomography/single-source-ct/somatom-go-up/technical-specifications>)

Conceitos Características e Principais Uso Clínico **Especificações Técnicas**

Download SOMATOM go.Up brochure

SOMATOM go.Up features a 2.2 cm Stellar detector able to deliver up to 64 reconstructed slices with IVR (interleaved volume reconstruction) – for faster scanning, fewer motion artifacts, and shorter breath-hold times.

Slices	32 (64 with IVR)
Rotation times	1.5 s, 1.0 s (opt. 0.8 s)
Tube	3.5 MHU (8.75 MHU) ¹
Power	32 kW (80 kW) ¹
High voltage	80, 110, 130 kV
mA	240 mA (opt. 400 mA) 600 mA (opt. 1000 mA) ¹
z-coverage	2.2 cm (32 x 0.7 mm)
Max. table load	227 kg
Iterative reconstruction	SAFIRE



Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT
01	<p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tomógrafo computadorizado helicoidal com no mínimo 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas. • Gentry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. • Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Softwares necessários: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os 	Unid	01

Explicamos de forma objetiva as necessidades de alterações:

Onde se lê: "Tomógrafo computadorizado helicoidal com no mínimo 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas." e "Aquisição Multislice de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°";

Alterar para: "Tomógrafo computadorizado helicoidal com no mínimo 32 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas." e "Aquisição Multislice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360°";

Justificativa – A especificação referente ao número de cortes/fileiras físicas impede a participação



da Canon Medical System sem que haja qualquer aplicação clínica/operacional que justifique a demanda de 32 fileiras de detectores, visto que o principal impacto nesta especificação seria a errônea percepção que equipamentos com 32 fileiras possuem maior cobertura de detector e consequentemente resultariam em exames adquiridos com maior agilidade, entretanto a Canon Medical Systems do Brasil possui em seu portfólio um equipamento com 16 fileiras de detectores, que possui uma cobertura de detector de 20 mm com velocidade de rotação de 0,75s, enquanto o que é apresentado pela concorrência para equipamentos de 32 fileiras de detectores são equipamentos com cobertura de 22mm e com velocidade de rotação de 0,8s, com isso a velocidade de varredura que poderia ser impactada pela irrisória diferença de 0,2 mm de cobertura de detector, é compensada pela maior velocidade de rotação do tubo. Com isso, o ajuste acima solicitado não traz nenhum impacto clínico/operacional e balizará o texto permitindo que todas as empresas possam participar do certame com equipamentos equivalentes entre si, não favorecendo comercialmente nenhuma empresa e consequentemente aumentando a competitividade comercial do processo, o que maximiza o investimento público

Onde se lê: Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU;

Alterar para: Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5 MHU real;

Justificativa - Por se tratar de um serviço de assistência pública que supostamente terá um alto volume de exames e de diversas complexidades, o equipamento precisa oferecer tecnologias que suportem esse tipo de exposição sem apresentar potencial risco de parada (queima de tubo). O tubo de raio-x representa de 30 a 40% do valor do equipamento, prever uma maior durabilidade desse item neste momento garantirá um melhor aproveitamento do investimento público. Além do fator acima mencionado, o ajuste da capacidade térmica do anodo refere-se a uma equalização técnica do certame para que todas as empresas ofereçam equipamentos equivalentes entre si, não favorecendo comercialmente nenhuma empresa e consequentemente aumentando a competitividade comercial do processo, o que maximiza o investimento público.

Onde se lê: Estabilizador para o equipamento em geral;

Alterar para: Estabilizador externo para o equipamento em geral;

Justificativa - Para garantir a proteção do equipamento, é necessário solicitar que o sistema de estabilização suporte variações de tensão superiores a 10%, uma vez que a taxa de variação máxima estipulada pela Aneel é de 10%, porém historicamente ocorrem picos de tensão que ultrapassam esse limite estipulado, com isso, estabilizadores internos que não apresentam essa margem de suporte a variação podem ocasionar problemas ao equipamento. Prever estabilizadores externos que suportem variações de tensão superiores a 10% irá garantir uma maior segurança do investimento público.

**Do prazo de entrega:****DE:** "20 (vinte) dias corridos"**Alterar para:** 120 (CENTO E VINTE) dias corridos.**Justificativa:** Por se tratar de equipamento importado (Japão) e de alta complexidade, faz necessário aumentar o prazo exigido inicialmente no edital.**IV DO DIREITO**

Contendo estas especificações, não haverá igualdade de competição para o bom andamento do Processo Licitatório, de acordo com os Princípios Constitucionais que regem as Licitações Públicas, bem como seu diploma legal, Lei. 8666/93 e suas alterações, conforme exposto abaixo:

"Art. 3º Da Lei 8666/93.

A Licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

O princípio da igualdade entre os licitantes é o mais primordial da licitação, previsto na própria Constituição da República, pois não poderá haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusula do Edital que afastem eventuais proponentes qualificados ou os prejudiquem no julgamento.

Art. 3º, parágrafo 1, Inciso I, da Lei. 8.666/93 :

"É vedado aos agentes públicos":

Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.



O entendimento doutrinário com respeito as impugnações ensinam que as descrições dos editais devem consagrar os princípios da igualdade, isonomia e competitividade, resguardando aos órgãos públicos aquisições que visam preservar primordialmente o atendimento de qualidade a população, principalmente, como é o caso em tela, equipamentos para saúde em hospitais públicos que ficam a disposição da parte carente da população.

Neste sentido, faz-se pertinente a transcrição da opinião do consagrado administrativista Marçal Justem Filho:

"A grande maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração de editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos,, eles são potencializados em virtude de editais mal redigidos. O resultado prático é o surgimento de conflitos intermináveis, a exclusão de licitantes idôneos, a desclassificação de propostas vantajosas e assim por diante."

Posto isso, encontra-se frustrado e restringido o caráter competitivo da atividade edilitalícia que principalmente objetiva igual oportunidade a quantos desejarem participar do Pregão Eletrônico , tornando-se então, sob pena de irregularidade formal e legal que a descrição do Anexo 1 A - Termo de Referência - Item 01 - APARELHOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 64 CANAIS.

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL



Made For life

V DO PEDIDO

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas do Anexo 1 A – Termo de Referência - Item 01 - APARELHOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 64 CANAIS, deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Marly Sayuri Eishima

MARLY SAYURI EISHIMA

GERENTE DE VENDAS PUBLICAS

RG N° 18.157.997-2 SSP/SP

CPF N° 110.896.598-90

46.563.938/0013-54

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Rua Business Park, 97 - Galpão 01
Itoupava Central - CEP 89069-145
BLUMENAU - SC